REVOGADA P/ Lei 24/76 EM 08/04/76.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

VISTO

ALTERADA P/ Lei 10/75 EM 04/75

VISTO

L E I Nº 01 EM 72 02/

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 049".
Em, 28/05/1972

REVOGADA P/ Lei nº 01/73 EM

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à firma industrial SHIRATORI PHARMACEUTICAL CO. LTD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, após desapropriada, a área de terras com 61.500,00 m2 (sessenta e um mil e quinhentos metros quadrados) a ser destacada dos lotes nºs 126 e 127, do Parque Industrial Zona Oeste, à firma industrial SHIRATORI PHARMACEUTICAL CO. LTD., com sede no Japão, que a destinará à construção de uma fábrica de produtos químicos para indústria farmeceutica.

Art. 2º - Obriga-se a donatária, conforme disposições da Lei nº 18/70, a iniciar a obra a que se destina o imóvel num prazo de 6 (seis) meses e a concluí-la dentro de 2 (dois) anos, com pleno funcionamento, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 24 de maio de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) ADOLPHO C. M. N. COUTO MELLO
Chefe do Gabinete

Cópia fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 016
PROJETO DE LEI 015/72
AUTORIA Executivo